



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3779 PROJETO DE LEI N° 106/2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e projetos sociais.

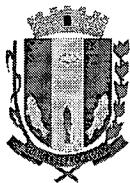
Parágrafo único. O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 2009.

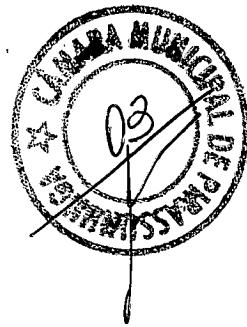
Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 106/2009 -

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e projetos sociais.

Parágrafo único. O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de setembro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“M E N S A G E M”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.*

Tendo em vista que a municipalidade, através de sua Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira idade, manifestou interesse em ter uma Praça de Exercícios do Idoso, necessária se faz como parte das exigências do Fundo de Solidariedade, autorização legislativa com a finalidade de instruir o processo de instrumentalização do referido convênio.

O convênio em tela consiste na transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para que o município possa adquirir os equipamentos necessários para a construção de sua Praça, que proporcionará aos nossos idosos, atenção e cuidados especiais que melhorarão a qualidade de vida e ajudarão na prevenção de situações que possam lhes causar limitações.

Acolhida a referida propositura, resta-nos apenas aguardar a publicação em Decreto do Governo do Estado, autorização para que o FUSSESP dê início às celebrações dos convênios com os municípios interessados na implantação sua Praça de Exercícios do Idoso.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o incontestável alcance social que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 8 de setembro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 106/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e projetos sociais*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14 SET 2009

Otacílio José Barreiros
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 106/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e projetos sociais*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 14 SET 2009

Antônio Carlos Duz
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 106/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e projetos sociais*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 14 SET 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.864, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 –

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e projetos sociais.

Parágrafo único. O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

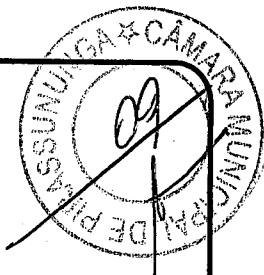
Pirassununga, 23 de setembro de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



..*.*

LEI Nº 3.864, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e projetos sociais.

Parágrafo único. O instrumento que formaliza o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de setembro de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*

LEI Nº 3.865, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "DRA. LÚCIA MOCHO ROSA TOSI", a Unidade de Saúde da Família - U.S.F., localizada à Rua Sebastião Alves Ferraz, nº 334, Jardim São Valentim, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de setembro de 2009.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*

DECRETO Nº 3.934, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.763, de 10 de dezembro de 2008; e, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 12.01 – 10.301.1001.2004 – 44.90.52.00 – fonte 02, as importâncias das dotações orçamentárias, a saber:

I-ÓRGÃO

12.01
12.01
12.01
12.01
12.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.301.1001.2004
10.301.1001.2004
10.301.1001.2004
10.301.1001.2004
10.301.1001.2004
ECONÔMICA
33.90.30.00 – fonte 02

33.90.30.00 – fonte 95
33.90.36.00 – fonte 02
33.90.39.00 – fonte 95
44.90.52.00 – fonte 95

VALOR

R\$ 2.525,00
R\$ 23.426,00
R\$ 2.623,00
R\$ 21.978,00
R\$ 2.155,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 31 de agosto de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*

DECRETO Nº 3.935, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.763, de 10 de dezembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 115.900,00 (cento e quinze mil e novecentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde
12.01 – 10.301.1001.2004 – 44.90.52.00 – fonte 02...R\$ 66.900,00

12.01 – 10.301.1001.2004 – 44.90.52.00 – fonte 01...R\$ 49.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde
12.01 – 10.301.1001.2004 – 33.90.30.00 – fonte 01.....R\$ 115.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de agosto de 2009.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

..*.*

DECRETO Nº 3.936, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3.763, de 10 de dezembro de 2008; e, com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 07.01 – 04.129.7009.2242 – 33.90.39.00, as importâncias das dotações orçamentárias, a saber:

I-ÓRGÃO

07.01

07.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.129.7009.2242
04.129.7009.2242

ECONÔMICA

33.90.30.00

33.90.36.00

VALOR

R\$ 17.800,00

R\$ 4.400,00

Art. 2º Fica transposta para o crédito classificado sob o código 09.02 – 12.361.2001.2060 – 44.90.52.00, a importância da dotação orçamentária, a saber:

I-ÓRGÃO

09.02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.2001.2041

ECONÔMICA